PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 912, DE 19/12/1968-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito suplementar-

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de NCr$22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

		GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04		Secretaria e Expediente	
04/3.1.3.0. 02	II	-Publicações e Serviços de Impressão	NCr$200,00
05		Contadoria	
05/3.1.2.0. 02		-Artigos de Expediente	100,00
10		Encargos Municipais	
10/3.1.2.0. 02	II	-Fornecimento de Café	100,00
10/3.1.4.0. 02	II	-Festividades, Hospedagens e Homenagens	300,00
10/3.2.1.2. 02		-Subvenção ao Tiro de Guerra local	50,00
		SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
11		-Conservação de Rodovias	
11/3.1.2.0.49	IV	-Peças e Accessórios p/Viaturas	15.000,00
		EDUCAÇÃO E CULTURA	
12		Estabelecimento de Ensino	
12/3.2.1.4. 61	I	-Subvenção ao Serviço de Merenda Escolar	100,00
12/3.2.1.3. 61	V	-Subvenção ao Serviço de Merenda Escolar	100,00
15		-Serviço Municipal de Retransmissão de Canais de Televisão	
15/3.1.3.0. 69	II	-Serviços de Assistência Técnica	250,00
		SERVIÇOS URBANOS	
19		Limpeza Pública	
19/3.1.2.0. 92	III	-Peças e Accessórios p/o veículo da limpeza Pública	1.000,00
21		Ruas e Avenidas	
21/3.1.2.0. 94	II	-Peças e Accessórios p/veículos de conservação de ruas	4.000,00
22		Praças, Parques e Jardins	
22/3.1.2.0. 95	I	-Material p/Conservação de praças, Parques e Jardins	200,00
26		Diversos	
26/3.1.4.0. 99		-Despesas diversas não especificadas	600,00

Artigo 2º.-As depesas com a execução desta lei, correrão po

conta do excesso de arrecadação verificado na seguinte verba do orçamento vigente:

1.4.4. 10 Impôsto s/a Circulação de Mercadorias NCr$22.000,00

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1968.

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

21 5 70